

**Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário de Roraima**
[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

**Operação realizada com sucesso. Protocolo:**  
2536584120191031171414

**Processo 0813677-57.2019.8.23.0010** - (178 dia(s) em tramitação)
**Classe Processual:** 7 - Procedimento Ordinário**Assunto Principal:** 9597 - Seguro**Nível de Sigilo:** Público

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apenasamentos (0)	Vínculos (0)
<b>Realces</b>					
<b>Realçar</b> <b>Movimentos</b> <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência <b>Ocultar</b> <b>Movimentos:</b> <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória					
<b>Filtros</b>					
<b>Movimentado Por:</b> <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Defensor de Justiça <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor <b>Sequencial(Intervalo):</b> <input type="text"/> ao <input type="text"/> <b>Data do Movimento(Período):</b> <input type="text"/> à <input type="text"/> <b>Descrição:</b> <input type="text"/>					
58 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 58					
500 por pág. <b>1</b>					
Seq.	Data	Evento	Movimentado Por		
<input type="checkbox"/> 58	31/10/2019 17:14:14	<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE</b> Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (16/10/2019)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>		
		Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHOJOAO ALVES BARBOSA 2598402IMPUGNACAOAOLAUDOPERICIALJUR01.pdf FILHO,	Público		
57	23/10/2019 00:05:04	<b>DECORRIDO PRAZO DE PERITO ILDERSON PEREIRA SILVA</b> (Para Perito ILDERSON PEREIRA SILVA *Referente ao evento (seq. 49) JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO(11/10/2019) e ao evento de expedição seq. 50.)	SISTEMA CNJ		
56	22/10/2019 00:02:36	<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> (Pelo Perito ILDERSON PEREIRA SILVA(Leitura automática em 21/10/2019 às 23:59) em 21/10/2019 com prazo de 1 dia útil *Referente ao evento (seq. 49) JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (11/10/2019) e ao evento de expedição seq. 50.)	SISTEMA CNJ		
55	21/10/2019 09:54:18	<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 21/10/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 51) JUNTADA DE LAUDO (16/10/2019) e ao evento de expedição seq. 52.)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>		
54	17/10/2019 10:47:21	<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> (Pelo advogado/curador/defensor de Francisco Carvalho do Nascimento) em 17/10/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 51) JUNTADA DE LAUDO (16/10/2019) e ao evento de expedição seq. 53.)	ABHNER DE SOUZA GOMES LINS DOS SANTOS <b>Advogado</b>		
53	16/10/2019 15:34:59	<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> Para advogados/curador/defensor de Francisco Carvalho do Nascimento com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (16/10/2019)	KETHELEN CRISTINE MONTEIRO DA COSTA <b>Estagiário</b>		
52	16/10/2019 15:34:59	<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (16/10/2019)	KETHELEN CRISTINE MONTEIRO DA COSTA <b>Estagiário</b>		
<input type="checkbox"/> 51	16/10/2019 15:34:52	<b>JUNTADA DE LAUDO</b>	KETHELEN CRISTINE MONTEIRO DA COSTA <b>Estagiário</b>		
		<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> Para Perito ILDERSON PEREIRA SILVA com prazo de 1 dia útil - Referente ao evento JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (11/10/2019)	DEBORA LIMA BATISTA <b>Analista Judiciário</b>		
<input type="checkbox"/> 49	11/10/2019 10:39:42	<b>JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO</b>	DEBORA LIMA BATISTA <b>Analista Judiciário</b>		
48	11/10/2019 10:32:01	<b>HABILITAÇÃO PROVISÓRIA</b> Perito Oficial: ILDERSON PEREIRA SILVA habilitado até 15/11/2019 (35 dias)	DEBORA LIMA BATISTA <b>Analista Judiciário</b>		
47	02/10/2019 00:04:28	<b>DECORRIDO PRAZO DE PERITO ILDERSON PEREIRA SILVA</b> (Para Perito ILDERSON PEREIRA SILVA *Referente ao evento (seq. 44) JUNTADA DE INTIMAÇÃO EXPEDIDA(19/09/2019) e ao evento de expedição seq. 45.)	SISTEMA CNJ		
46	01/10/2019 00:09:17	<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> (Pelo Perito ILDERSON PEREIRA SILVA(Leitura automática em 30/09/2019 às 23:59) em 30/09/2019 com prazo de 1 dia corrido *Referente ao evento (seq. 44) JUNTADA DE INTIMAÇÃO EXPEDIDA (19/09/2019) e ao evento de expedição seq. 45.)	SISTEMA CNJ		
45	19/09/2019 09:37:12	<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> Para Perito ILDERSON PEREIRA SILVA com prazo de 1 dia corrido - Referente ao evento	DEBORA LIMA BATISTA <b>Analista Judiciário</b>		



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR**

**Processo:** 08136775720198230010

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **FRANCISCO CARVALHO DO NASCIMENTO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.<sup>a</sup>, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

A parte autora alegou em sua peça vestibular que foi vítima de acidente automobilístico, restando permanentemente inválida, pleiteando em juízo uma suposta diferença do valor indenizatório liquidado na esfera administrativa, qual seja **R\$ 3.375,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)**.

BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA POUPANCA  
 CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
 BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA:	04/04/2019
NUMERO DO DOCUMENTO:	
VALOR TOTAL:	3.375,00

\*\*\*\*\*TRANSFERIDO PARA:  
 CLIENTE: FRANCISCO CARVALHO DO NASCIMENTO

BANCO:	001
AGÊNCIA:	00250-X
CONTA:	000018376425-0

Nr. da Autenticação 5998F18311A663C5

Deste modo, foi nomeado perito por esse d. juízo, a fim de se verificar qual o grau da suposta Invalidade da parte autora.

Eis que, o laudo pericial apontou a seguinte gradação:

Segmento Anatómico	Marque aqui o percentual
1º Lesão apartação 4º e 5º dedos	<input type="checkbox"/> 10% Residual <input type="checkbox"/> 25% Leve <input type="checkbox"/> 50% Média <input checked="" type="checkbox"/> 75% Intensa
2º Lesão apartação 5º dedo	<input type="checkbox"/> 10% Residual <input type="checkbox"/> 25% Leve <input type="checkbox"/> 50% Média <input checked="" type="checkbox"/> 75% Intensa
3º Lesão	

Em que pese o perito não tenha apontado o dedo do pé conforme a tabela, é evidente que a indicação de amputação da 4<sup>a</sup> e 5<sup>a</sup> falange, indica invalidez apenas dos dedos em questão.

Ante esta conclusão fica evidente a necessidade de enquadramento da lesão, bem como a adequação do valor em vista do grau de repercussão correspondente o caso, 75% para cada um dos dedos:

Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da mão	R\$ 1.350,00	75%	R\$ 1.012,50	R\$ 675,00	R\$ 337,50	R\$ 135,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos do pé						
Perda integral (retirada cirúrgica) do baço						

Neste sentido, o laudo pericial ratifica o adimplemento da obrigação com a **liquidação do sinistro na esfera administrativa**, uma vez que a lesão apurada na esfera judicial através da **prova pericial corresponde a valor inferior ao pagamento efetuado administrativamente**, não havendo de se falar em complementação de indenização.

Portanto, é cristalino que o pagamento administrativo realizado encontra-se de acordo com o descrito no laudo apresentado pelo i. Perito, sendo certo que em ambos os casos foram utilizados os critérios de fixação de indenização do ANEXO I da Lei 6.194/74 c/c Súmula 474 do STJ, valor sobre o qual incidiu a repercussão da lesão sofrida a fim de ser fixado o *quantum* indenizatório.

Diante da quitação administrativa, requer que seja acolhida a conclusão pericial, julgando improcedentes os pedidos formulados na exordial.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 30 de outubro de 2019.

JOÃO BARBOSA  
OAB/RR 451-A

SIVIRINO PAULI  
101-B - OAB/RR